



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 002/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021.

PROCESSO Nº: 11345/2020.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC0026.

DOTAÇÃO: 13.06.33.90 Secretaria Municipal de Saúde /
Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física – Fonte 5 (Recurso Federal).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou
www.bec.fazenda.sp.gov.br.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA:** 25/06/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 08/07/2021 às 09:00 Horas.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DAS PROPOSTAS.....	6
4. DA HABILITAÇÃO.....	7
5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	12
6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO.....	17
8. DA CONTRATAÇÃO.....	17
9. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	19
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	20
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
 ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.....	 25
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO).....	30
ANEXO V – MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	33
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	34
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	36

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05 de fevereiro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço com critério de julgamento **menor preço global** – Processo nº 11345/2020, objetivando a **“Contratação de empresa ou profissional, especializados, para confecção e reparos em próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos”**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

NOTA: Havendo divergência entre as informações constante no sistema “BEC” e a constante no Edital, prevalecerão as todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa ou profissional, especializados, para confecção e reparos em próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

2.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.3.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.3.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3.10. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.3.11. Estejam em processo de falência.

2.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.11**, do item **5** – Da Sessão Pública e Do Julgamento, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei

Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação do serviço cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

b) Preço unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item **3.2. alínea “e”** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência as descrições e quantidades dos itens constantes na redação do Edital.

3.6. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência à todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no Item 5 - Da Sessão Pública e Do Julgamento, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Pessoa Física

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários), da sede ou domicílio do licitante.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

d) A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

f) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou

Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

h) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que prestou serviços compatíveis ao objeto licitado.

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

j) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III** - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

4.3. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado de regularidade perante a entidade estadual, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

4.5.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão

encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.7. Outras Comprovações

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III** - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação), atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.7.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- e) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional ou Federal de Odontologia.
- f) Para o caso de licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8. Documentos a serem apresentados pelo vencedor em até 04 (quatro) dias úteis do encerramento da sessão:

a) Registro da empresa ou profissional no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES) e suas instalações estarem adequadas às normas de Vigilância Sanitária.

b) Registro do Profissional Técnico em Prótese Dental (TPD) registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado onde executará o serviço.

4.9. Disposições Gerais

4.9.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.9.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.9.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.9.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.9.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

4.9.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no item 4 – Da Habilitação, subitem 4.3. Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.7. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.4.1. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.6. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.6.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ **1.592,00** (mil quinhentos e noventa e dois) reais, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.6.3. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “global do item”.

5.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.7** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.7.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.7**.

5.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória,

contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.10.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.11. Com base na classificação a que alude o subitem **5.10**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.11.1**.

5.12. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.11.1**.

5.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.10**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.14. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.11.1** e **5.11.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.10**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.15. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no item **4** – Da Habilitação.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item **4** – Da Habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, deste subitem **5.21**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6**, bem como dos demais documentos exigidos no item **5 – Da Sessão Pública e Do Julgamento**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste subitem **5.21**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.17. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a

habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.10** do item **5** – Da Sessão Pública e do Julgamento, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2**.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Celebração.

a) A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII – Minuta de Contrato**.

b) Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) Se não for possível atualizar os documentos referidos no item a) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

d) Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada

cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do Artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

e) Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no subitem 2.3, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

f) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

8.2. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

b) A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no subitem 4.8 – Outras Comprovações.

8.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.4. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

8.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do subitem 5.1.6, alínea “g” do item 5 – Da Sessão Pública e Do Julgamento ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “g” do mesmo item.

8.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 8 – Da Contratação, subitem 8.1, alínea de “a” a “h” e subitem 8.2.

8.4.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura.

a) For proibida de participar desta licitação, nos termos do item **2 – Da Participação**, subitem **2.3**.

b) A nova sessão de que trata a **alínea “d”**, deste item **8 – Da Contratação**, será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

c) O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br

d) Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **5 – Da Sessão Pública E Do Julgamento**, subitem **5.1 e 6 – Do Recurso, Da Adjudicação E Da Homologação**.

e) No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar em conformidade com o disposto no termo de contrato na cláusula 06, cuja minuta constitui o **Anexo VII – Minuta de Contrato**.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Dotação nº 13.06.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/ Fonte 05 (Recurso Federal).

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser mensal e em até 05 dias após o recebimento da solicitação emitida pelo CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

11.2. Local de entrega: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado à

Avenida Dr. Carlos Burgos, s/n – centro – Amparo/SP – Fone: (19) 3807-3508.

11.3. Vigência Contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem **11.2**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal/RPA e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Odontológicas, com base no número de aparelhos entregues no mês pela empresa/profissional contratada(o) e só serão considerados os avaliados como satisfatórios pelo Cirurgião Dentista responsável.

13.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida

de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F.; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame.
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.4.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.4.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer

fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

- a) Multa correspondente a 10% do valor do contrato e
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.4.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa correspondente a 10% do valor do contrato
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4.5. As sanções previstas no subitem **14.4.4** alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea “b”**.

14.4.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.4.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.4.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na

entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14.4.9. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no [Jornal Oficial do Município](#) de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.amparo.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.5.4. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

- a) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- b) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- c) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/93.

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

15.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo De Referência.
- Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo-Padrão De Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo De Ciência E De Notificação.
- Anexo VII – Minuta De Contrato.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

15.10. Havendo divergência entre as informações constante no sistema “BEC” e a constante no Edital, prevalecerão as todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.

Amparo, 18 de junho de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho
Diretora Departamento de Suprimentos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo N.º 11345/2020
Oferta de Compra N.º 816800801002021OC00026
Pregão Eletrônico N.º 002/2021

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional, especializados, para confecção e reparos em próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.
01	Contratação de empresa ou profissional especializado - para confecção de próteses dentárias para usuários do SUS.	01	Serviço

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A cotação a ser apresentada será do valor total de cada item, no entanto deve vir especificado o valor de cada etapa da confecção dos mesmos.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE. PEÇAS/ ANO
1	Peça	01 prótese total: 01 moldeira individual; 01 base provisória com plano de orientação; 01 montagem de dentes e escultura; 01 acrilização e acabamento.	600
2	Peça	01 prótese parcial removível; 01 armação metálica; 01 montagem de dentes e escultura; 01 acrilização e acabamento	600
3	Peça	01 prótese parcial removível provisória; 01 montagem de dentes e escultura; 01 acrilização e acabamento.	36
4	Peça	01 reembase; 01 acrilização e acabamento.	36
5	Peça	01 conserto em prótese; 01 acrilização e acabamento.	60

a) PRÓTESE TOTAL (PT): Confeccionada em resina termopolimerizável incolor, cristal, rosa (com “veias”), sendo o palato incolor e/ou cristal. Processo de trabalho convencional; Confecção de modelos (estudo e trabalho); moldeira individual em resina autopolimerizável; base provisória (em placa base ou resina acrílica) com planos de orientação em cera; montagem de dentes e escultura adequada da cera para prova; acrilização e acabamento.

b) PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR): Estrutura metálica confeccionada em liga cromo/cobalto, sem bolhas e perfeitamente adaptada à arcada dental e tecidos adjacentes. Processo de trabalho convencional: Confecção de modelos (estudo e trabalho): prova de armação; montagem de dentes e cera esculpida de forma adequada para prova, acrilização em resina termopolimerizável rosa (com “veias”); acabamento adequado.

c) PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA (PPRP): Confeccionada em resina termopolimerizável incolor, cristal, rosa (com “veias”).

Processo de trabalho convencional: Confeção de modelos (estudo e trabalho); moldeira individual em resina autopolimerizável; base provisória; montagem de dentes e cera esculpida de forma adequada para prova; utilização de grampos de aço inox (fio de ortodontia 0,9 mm) em dentes pilares de acordo com planejamento do Cirurgião Dentista responsável; acrilização e acabamento.

d) REEMBASE INDIRETO: Procedimento que permita ajustar a base de uma prótese aos tecidos bucais mediante interposição de material que passe a formar parte da base. Reembase (tradicional em laboratório): Prensado em resina termopolimerizável incolor e ou cristal de próteses realizadas no serviço municipal que apresentarem problemas de adaptação (de acordo com a necessidade avaliada pelo Cirurgião Dentista responsável).

e) CONSERTOS: Reparos em partes acrílicas de Prótese Total, PPR e PPRP realizadas no serviço municipal com resina acrílica auto ou termopolimerizável de cor adequada, prensados ou não de acordo com a necessidade avaliada pelo Cirurgião Dentista responsável. Serão considerados consertos: fraturas de borda, fratura de base (total ou parcial), fratura de dentes e reposição de dentes.

- A Empresa e/ou Profissional deverá: Estar devidamente registrado como autônomo ou empresa, no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES) e suas instalações estarem adequadas às normas da Vigilância Sanitária.
- O profissional Técnico em Prótese Dental (TPD) responsável deverá estar devidamente inscrito Conselho Regional de Odontologia do estado onde executará o serviço.
- Compromisso do TPD em comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Amparo duas vezes por dia (uma no período da manhã e outra no período da tarde) para retirada dos trabalhos e ou quando houver necessidade de planejamento, discussão de casos e possíveis ajustes.
- As moldagens deverão ser retiradas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) em tempo ótimo para confecção do modelo em gesso, respeitando as propriedades dos materiais de moldagem bem como os devidos protocolos de biossegurança.

- Responsabilizar-se pelo transporte das moldagens e entrega das peças no CEO.
- Fornecer garantia de 01 ano em todos os serviços executados pelo laboratório/profissional, exceto nos casos onde for detectado o mau uso por parte do paciente. Quando for detectado um desgaste excessivo dos dentes artificiais quando comparado ao padrão estabelecido pelo contratante (mínimo 03, três, anos a partir da entrega ao paciente), estes deverão ser substituídos, sendo custeados pelo laboratório/profissional contratado, exceto nos casos onde a articulação ou oclusão do paciente se mostrar a causa. Repetir as armações metálicas de prótese parcial removível por mal adaptação ou fratura, que serão custeadas pelo laboratório/profissional contratado. Todos os materiais e dentes artificiais utilizados no processo de confecção das próteses serão custeados pelo laboratório/profissional contratado. Próteses com falhas funcionais e/ou estéticas, cujo processo anterior de moldagem foi considerado adequado pelo laboratório/profissional, deverão ser refeitas e custeadas pelo mesmo, sem custo para a contratante.
- Os dentes artificiais deverão ser em resina acrílica de alta densidade, fabricados com sistema IPN (rede de polímeros interpenetrados com reforço de cargas minerais), e deverão ter registro na ANVISA válido. Deverão também ser ofertados nas cores A2, A3, A3, 5, B2, B3, B4, C3, D3 e D4.
- Qualquer alteração de material na confecção ou consertos de próteses deverá ser acordado entre as partes.
- As moldagens realizadas pelo Cirurgião Dentista e avaliadas pelo laboratório como inadequadas para execução do trabalho, deverão ser descartadas e nova solicitação de moldagem deverá ser requerida. Cada etapa de confecção deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias com exceção da armação metálica da PPR.
- O pagamento será efetuado com base no número de próteses concluídas e entregues no mês. A quantidade de peças/mês que deverá ser entregue é estimada em: 50 Próteses totais, 50 Próteses parciais removíveis, 03 Próteses parciais removíveis provisórias, 03 Reembases e 05 Consertos.
- Em casos de abandono de tratamento, óbitos de pacientes ou outros motivos que impeçam a conclusão das próteses, as mesmas serão remuneradas de

acordo com o valor da etapa de confecção já concluída.

- Periodicamente, deverá ser realizada uma pesquisa de satisfação do usuário que será avaliada pelo coordenador do CEO, objetivando aperfeiçoar a qualidade do serviço prestado.
- Deverá ser contratado o laboratório que apresentar a proposta de menor preço referente a somatória de 01 prótese total + 01 prótese parcial removível + 01 prótese parcial removível provisória + 01 conserto + 01 reembase pelo Cirurgião Dentista responsável.

ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo N.º 11345/2020

Oferta de Compra N.º 816800801002021OC00026

Pregão Eletrônico N.º 002/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º/....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº
e do CPF nº, representante legal do
licitante (nome empresarial), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº XX/2021, Processo Licitatório nº 11345/2021,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo N.º 11345/2020
Oferta de Compra N.º 816800801002021OC00026
Pregão Eletrônico N.º 002/2021

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I – Memorial Descritivo do Edital):

Nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	UN		R\$	R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	UN		R\$	R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	UN		R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMPARO

Processo Administrativo nº:...../.....

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato nº:

Advogado(s): nº OAB(*):.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 11345-2/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA OU PROFISSIONAL, ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO E REPAROS EM PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na cidade de ___, Estado de ___, à Rua ___, nº ___, Bairro/Jardim: ___, CEP: ___, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ___, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___ e CPF/MF nº ___, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ___/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços especializados de confecção e reparos de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme Edital e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados para confecção e reparos em próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PEÇAS/ANO
1	pç	01 prótese total: 01 moldeira individual; 01 base provisória com plano de orientação; 01 montagem de dentes e escultura; 01 acrilização e acabamento.	600
2	pç	01 prótese parcial removível; 01 armação metálica; 01 montagem de dentes e escultura;	600

		01 acrilização e acabamento.	
3	pç	01 prótese parcial removível provisória; 01 montagem de dentes e escultura; 01 acrilização e acabamento.	36
4	pç	01 reembase; 01 acrilização e acabamento.	36
5	pç	01 conserto em prótese; 01 acrilização e acabamento.	60

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no Anexo I e II (memorial descritivo e termo de referência) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em __/__/2021 e termo final em __/__/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA: **Próteses:** em até 10 (dez) dias da retirada dos modelos; **Reembase e Consertos:** em até 3 (três) dias da retirada da prótese;

PARÁGRAFO ÚNICO - Local de entrega/retirada: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, localizado à Avenida Dr. Carlos Burgos, s/n - Centro - Amparo/SP – Fone: (19) 3807-3508. A responsabilidade pela retirada e entrega dos materiais é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, (_____), sendo o valor unitário de: item 01 o importe de R\$ _____, item 02, o importe de R\$ _____, item 03, o importe de R\$ _____, item 04, o importe de R\$ _____ e item 05, o importe de R\$ _____, devendo o pagamento ser efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal/RPA, com base no número de aparelhos entregues no mês pela empresa/profissional contratada(o), devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Odontológicas, cuja avaliação deverá ser realizada pelo Cirurgião Dentista responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será

interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.06.33.90 Secretaria de Saúde / Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 5 (Recurso Federal).

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Edital e na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução,

mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

2.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

2.4.1. Pelo atraso na entrega de cada item, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.4.1.1. Atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 5% sobre o valor do item entregue em atraso;

2.4.1.2. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor do item entregue em atraso;

2.4.1.3. Superior à 10 (dez) dias, enseja a rescisão do contrato, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

2.4.1.4. Caso a Administração resolva receber o objeto após o 10º dia de atraso, não rescindindo o contrato, a CONTRATADA obrigar-se-á ao pagamento da multa estipulada na Cláusula 2.3 do edital, devendo o CONTRATANTE justificar a não aplicação do disposto na Cláusula antecedente.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, Art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

12.1. Secretário Municipal de Saúde: Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;

12.2. Sr. XXXXXX (Oficial Administrativo - Depto. de Informática do Município) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;

12.3. Sr. XXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;

12.4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

12.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

12.6. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de *e-mail* descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito

no endereço de e-mail **licitacoes@amparo.sp.gov.br**, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

.....
(Responsável pela empresa contratada)

TESTEMUNHAS:

1. **MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**
RG nº 26.488.822-4

2. **ROSANA AP. BARROS BUENO**
RG Nº 16.803-100